

DECISÃO DESPORTIVA

Processo n.: 049/2019

Denunciado: **AAPF PALMITOS**

Campeonato em que foi realizado o ato:

Campeonato Regional de Futebol de Campo-Taça Vang de 2019.

DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA APRESENTADA:

A LCHF, recebeu no dia 27 de setembro, denúncia por meio de ofício apresentado pela SERC-METROPOL, de suposta irregularidade de jogadores na partida entre o E.C Miraguai x AAPF, jogo que ocorreu no dia 15 de setembro de 2019. Alega que o atleta KAUAN CANELLO BANDEIRA sob número de inscrição 421.659 da equipe da AAPF que esteve no jogo (conforme provas apresentadas na denúncia), e jogou em nome de TIAGO PAULO CAMILLO. Ocorre que o mesmo só foi liberado no sistema do BID dia 26/09/2019, depois da data do jogo.

DA DEFESA ESCRITA DO DENUNCIADO:

A equipe AAPF Palmitos, apresentou defesa escrita e juntou provas áudio visuais, alegando que o atleta em questão, irregular no momento do jogo, que estava na foto oficial do dia do jogo, não participou do jogo e que a denúncia apresentada pelo SERC METROPOL é totalmente infundada e sem provas. Ainda alegou que a denúncia apresentada era intempestiva.

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

A denúncia relata que o atleta Kaun, da equipe da AAPF Palmitos, se fez presente em uma foto apresentada, no dia do jogo em questão (conforme consta no processo de citação n. 49/2019), e que por este fato teria participado do jogo, fardado com o número 12, que na lista apresentada ao mesário, o presente número estava marcado para o atleta Tiago Paulo Camillo. Neste sentido, a equipe denunciada, apresentou vídeos do jogo, relatando momentos específicos que seu goleiro de jogo não era o atleta Kauan. Porém, após solicitação desta Comissão, a equipe emitiu ofício, relatando que a instituição que transmitiu o jogo, não teria em suma, o jogo completo, sem comprovar as irregularidades apresentadas na denúncia. Deste modo foi levantada a dúvida, se realmente quem estava no banco de reservas seria Thiago portando a número 12, ou seria, o atleta Kauan, se

passando por Thiago, usando a número 12. Nota-se também que o número 12 não é nenhum jogador de linha, conforme apresenta a foto. O goleiro titular usou número distinto, e o único goleiro fardado reserva seria Kaun.

Em questão, é fato que Kaun aparece na foto de jogo, devidamente fardado. Nota-se que na foto apresentada da denúncia, existem apenas dois goleiros, o que efetivamente atuou durante o jogo e o atleta Kaun, não apresentando um terceiro goleiro que seria Thiago.

A presente alegação de defesa da equipe AAPF Palmitos, com relação a falta de tempestividade da denúncia apresentada, não merece prosperar, pois esta Comissão tem o poder de sanar irregularidades derivadas do jogo, em até 60 dias, conforme Artigo 165 do CBJD.

Assim sendo, por tudo que fora apresentado e analisado, a Comissão Disciplinar decide por **APLICAR** á equipe **AAPF PALMITOS**, **a perda de 3 pontos da classificação do Campeonato Regional de Futebol de Campo Taça Vang 2019**, conforme artigo 214 do CBJD, por incluir jogador com falsa identificação e que no momento da presente partida, estava irregular perante o BID.

ARTIGO (S): Artigo 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

PROVA (S): Documental (Súmula de jogo) e documentos apresentados na denúncia.

OBSERVAÇÃO: Havendo interesse de recurso, o mesmo deverá ser protocolado em 5 (cinco) dias úteis na sede da LCHF. **Deverá ser observado o procedimento correto junto á Liga.**

Chapecó, 18 de outubro de 2019.

Membros julgadores da Comissão Disciplinar da LCHF:

EDUARDO LUCAS DA SILVA
GUILHERME ANGONESE
IAN CARLO FALKOSKI
OLIVIO NUNES NETO
OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES